



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PIAUI E DANILO DA SILVA FARIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N.º 006/2022.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.409.126/0001-14, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 146, Bairro Correnteza, Paulistana-Piauí, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. **OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 018.461.423-69, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o Sr. **DANILO DA SILVA FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 45.640.374-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.071.433-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Raimundo Rodrigues, 186 – Bairro Correnteza, Paulistana, Estado do Piauí, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de VIGIA na sede deste Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes dos RECURSOS PRÓPRIOS deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem início em 02 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - o **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os

x Renata Rodrigues Sousa

Maria Teresinha dos Santos Silva

x Danilo da Silva Faria



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana-Piauí, 02 de janeiro de 2022.

Contratante:

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA
Vereador-Presidente

Contratado(a):

DANILO DA SILVA FARIA

Testemunhas: